

hoei n.º 319/95
de 24 de novembro de 1995.

"Cria o curso de 2.º
Grau na Escola mu-
nicipal "Pezeito José
Onoque de Barros", e
dá outras providên-
cias"

O Prefeito municipal de Jicau
do Anciano.

Faco saber que a Câmara mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte
hoei:


Art. 1.º - Fica criado o curso
de 2.º Grau da Escola municipal de 1.º e 2.º
Graus "Pezeito José Onoque de Barros", si-
tuada no Distrito de Canapistula do Libria-
no, município de Jicau do Anciano, neste Estado,
permissivo da Habilitação Magistério da
1.ª a 4.ª séries do Ensino de 1.º Grau, na forma
da Hoi Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Art. 2.º - Ficam revalidadas para
todos os fins e efeitos, as estudos realizados des-
de o início de funcionamento do referido cur-
so.

Art. 3.º - Esta hoiei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - "Percegam-se as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Jicau do
Ponciano, 24 de novembro de 1995.


Iná Douglas de Almeida Gomes
Secretária de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1995)

Mary de Oliveira Santos
Escriturária

Lei nº 320/95
de 28 de novembro de 1995.

"Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jicau do Ponciano.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte